



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.630.217/0001-48

LEI Nº 493/2026

DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA BAMUDA – BANDA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Davinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Davinópolis MA a BAMUDA – Banda Municipal de Davinópolis**, em razão de sua relevante contribuição artística, cultural, educacional e social para a formação da identidade do povo divinopolitano.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o *caput* possui natureza declaratória e honorífica, constituindo ato de valorização e preservação da memória cultural do Município, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º - A BAMUDA – Banda Municipal de Davinópolis será inscrita no Registro Municipal de Patrimônio Cultural e Imaterial, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, para fins de documentação, salvaguarda e difusão de sua trajetória histórica e cultural.

Art. 3º - O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade precípua preservar a memória, a identidade cultural e a importância histórica da BAMUDA junto à presente e futuras gerações, assegurada a mais ampla divulgação de seu valor como bem integrante do patrimônio cultural divinopolitano.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua discricionariedade administrativa e observadas as disponibilidades orçamentárias e fiscais, firmar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à preservação, ao fomento e à difusão das atividades desenvolvidas pela BAMUDA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.630.217/0001-48

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

Assinado de forma digital
por JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353
Dados: 2026.05.19
13:00:21 -03'00'

JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

